

PROCESSO DE CRIAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Aluno: Fernanda Reis Carvalho

Orientadores: Isabella Franco Guerra e Fernando Cavalcanti Walcacer

Introdução

Instrumento de proteção da biodiversidade, a Lei 9.985/00 busca dar efetividade ao disposto na Constituição Federal de 1988, no que concerne ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, direito constitucionalmente protegido. A partir daí, será analisado o papel das chamadas populações tradicionais no processo de criação, implementação e ampliação destes espaços, já que a CFRF/88 incumbiu, não somente ao Poder Público, mas à sociedade o dever de preservar o meio ambiente. Também serão avaliadas as limitações ao direito de propriedade e algumas implicações decorrentes a exemplo da desapropriação e possíveis indenizações.

Objetivos

O objetivo ao estudar este tema é avaliar a importância que as unidades de conservação têm, nos dias de hoje, de garantir o equilíbrio ambiental para as presentes e futuras gerações.

Metodologia

O estudo sobre a história do SNUC e seus institutos se deu inicialmente por meio da coleta de bibliografia referente ao tema na biblioteca disponível no NIMA, além da Biblioteca Central da PUC, complementada por artigos, pesquisa legislativa e dados encontrados na internet.

O trabalho inicia-se através de uma breve apresentação da lei do SNUC, abordando a sua história e os conceitos essenciais para o estudo do tema. Também são computados os aspectos constitucionais acerca das unidades de conservação como a competência comum entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na proteção ao meio ambiente.

Posteriormente, são examinados os objetivos das unidades de conservação e os requisitos essenciais para a sua criação, implementação e/ou ampliação.

O estudo procede, então, à análise de jurisprudência do Supremo Tribunal Federal que, em mandado de segurança, se pronuncia quanto à necessidade de estudos técnicos e consulta pública para a ampliação dos limites de unidades de conservação, gerando discussão entre os Ministros quanto ao tipo de unidade de conservação e o acréscimo proposto.

O caso aplicado como exemplo trata da ampliação dos limites de estação ecológica, sem alteração dos limites originais, exceto pelo acréscimo proposto, levando à debate os parágrafos 2º, 4º e 6º do artigo 22 da Lei 9.985/00.

Por fim, será abordado o princípio da função socioambiental da propriedade e a intervenção do Estado na propriedade privada em nome do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e seus reflexos na criação de unidades de conservação.

Conclusões

A pesquisa permitiu compreender a importância da criação de unidades de conservação, a repercussão no direito de propriedade e a necessidade de assegurar a participação popular no processo de criação dessas áreas que são fundamentais para a proteção da diversidade

biológica, demonstrando a completude do tema, em termos legislativos, no que tange à garantia do equilíbrio socioambiental.

Referências

- 1 - BENJAMIM, Antonio Herman: coord. **Direito Ambiental das Áreas Protegidas: O Regime Jurídico das Unidades de Conservação**. 1ª edição. Rio de Janeiro: Ed. Forense Universitária, 2001.
- 2 - MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito Ambiental Brasileiro**. 13ª edição. São Paulo: Ed. Malheiros, 2004.
- 3 - MILARÉ, Édís. **Direito do Ambiente**. 4ª edição. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2006.
- 4 - RODRIGUES, José Eduardo Ramos. **Sistema Nacional de Unidades de Conservação**. 1ª edição. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2006.
- 5 - SILVA, José Afonso da. **Direito Ambiental Constitucional**. 4ª edição. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002.
- 6 - Florestas e Unidades de Conservação: **A Participação da Sociedade na Criação, Implantação e Gestão das Unidades de Conservação**. Revista de Direitos Difusos, 2001. Vol. 5.
- 7 - http://www.cdb.gov.br/impl_CDB